

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,  
SECRETARIA RE-GIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO  
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA  
MADEIRA, E.P.E**

**Contrato n.º 262 /2017**

3.ª Alteração ao Contrato-Programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016 entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Considerando que na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 244/2017, de 12 de abril do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, o prazo de entrada em vigor dessa alteração, não é consentâneo com as necessidades inerentes à respetiva execução, o que se impõe salvaguardar.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 880/2017, de 23 de novembro, de 2017, do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com o artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro

de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional da Saúde Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira e pelo Vogal, Pedro Miguel Abreu Santos Gouveia, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a terceira alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento, outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, nos seguintes termos:

“Cláusula Terceira”  
(Vigência)

1. A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que respeita aos procedimentos de contratação abertos e concluídos, ao abrigo do contrato programa de comparticipação de despesas de investimento, outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação aprovada pela Resolução n.º 672/2016, de 6 de outubro, a presente alteração reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2017.”

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 30 dias, do mês de novembro de 2017.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SEGUNDA OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, representado pela Vice-Presidente do Conselho de Administração e pelo Vogal do Conselho de Administração, Sandra Fabrícia Tavares Teixeira e Pedro Miguel Abreu Santos Gouveia